

Serviço Público Federal Conselho Federal de Medicina Veterinária

PORTARIA Nº 104, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

Estabelece o fluxo de Comunicação para integrantes do CFMV participarem e representarem a autarquia em eventos e solenidades diversas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDITAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV -, no uso das atribuições que he são conferidas pelos incisos VI e XVIII, artigo 7°, da Resolução CFMV 1° 856, de 30 de março de 2007,

considerando o que foi delibera lo por ocasão da CCCXV Sessão Plenária Ordinária do CFMV, realizada a s días 27 e 18 de agosto de 2018; considerando a implementação à delhorias na comunicação institucional do CFMV;

RESOLVE:

- Art. 1º Establice o fluxo de comunicação referente à participação de autoridades que representem o FMV em eventos nacionais e internacionais.
- § 1º Caoerá a Secretária do Presidente receber o pedido de participação de autoridade no evento.
- 2º A Secretária do Presidente fará contato com organizadores do evento e confirmará nome do representante do CFMV, quando for o caso.
- § 3º A Secretária do presidente enviará ao Departamento de Comunicação nome do representante, com informações e contatos sobre o evento.
- § 4º O Departamento de Comunicação analisará, separará material de divulgação e enviará à Área de Eventos do CFMV.



Serviço Público Federal Conselho Federal de Medicina Veterinária

- § 5º Área de Eventos entrará em contato com os organizadores da solenidade, verificará o grau de participação do representante do CFMV, os roteiros de cerimonial, as autoridades presentes às cerimônias especiais e demais providências de logística e cerimonial que envolvam o CFMV.
- § 6° A Área de Eventos informará e assessorará o representante do CFMV em relação à participação deste no evento, subsidiando-o com informações relacionadas à logística, protocolo, cerimonial e etiqueta, quando se fizer necessário.
- § 7º O Representante do CFMV no evento enviará fotografias (ou solicitará ao fotógrafo oficial do evento) e texto, em até 05 (cinco) dias após o evento, ao Departamento de Comunicação para divulgação ou não no portal e mídias sociais.
- **Art. 2º** Cumpra-se dando ciência aos Designados, bem como mediante encaminhamento ao Departamento de Comunicação para disponibilizações na Intranet do CFMV.
 - **Art.** 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sala da Presidência, em Brasília-DF, aos 03 dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

Méd. Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida Presidente do CFMV CRMV-SP nº 1012